



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda – DOD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos no Art. 14.133/2021, Incisos I, II, III, IV e V, elaborado conjuntamente por servidores da área técnica da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.

Referência: Art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº. 94 de 23 de Dezembro de 2022.

#### 1. DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, tem por objetivo a análise de viabilidade de Licitação para Contratação de Empresa Especializada, para dar Continuidade aos Serviços dos **Módulos de Saúde e Educação, Serviços Online, Portal da Transparência e Gestor B.I.**, incluindo a Manutenção Adaptativa e Evolutiva, Suporte Técnico, Treinamento para Usuários e para Equipe de Tecnologia da Informação, Realização de Backups no Módulo RH e Migração de Dados de Software de Gestão Pública E-Cidade (Sob Licença General Public License – GLP).

#### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Lei nº. 14.133 DE 1º de Abril de 2021, na qual estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Instrução Normativa SGD/ME nº. 94, de 23 de Dezembro de 2022, dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



- Lei Complementar nº. 903, de 07 de Julho de 2022, dispõe sobre a estrutura Administrativa e Funcional da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa do Município de Porto Velho e dá outras providências;
- Decreto nº. 14.410 de 08 de Março de 2017, a qual dispõe sobre a adoção no âmbito do município, como estratégia de governo o Software de Gestão Pública e-Cidade, disponibilizado no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (<https://softwarepublico.gov.br/social/e-cidade>), para atender as necessidades do Poder Executivo da Prefeitura de Porto Velho.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- Os sistemas anteriormente utilizados pela administração eram sistemas e softwares locados, onde a prefeitura encontrava-se refém das prestadoras de serviços, tal como, da metodologia de trabalho vinculada aos sistemas utilizados, além de se sujeitar ao risco de a cada 5 (cinco) anos (período máximo de renovação contratual, previsto na Lei nº. 8.666/93), ao fazer nova licitação, contratar um sistema diferente, podendo ser inferior ou superior ao contratado, obrigando a municipalidade adequar a rotina laboral dos colaboradores, implicando custos de treinamentos aos usuários.
- Buscamos, também, dar cumprimento à determinação do TCE-RO, exaradas na DECISÃO Nº 173/2008 – 1ª CÂMARA, PROCESSO Nº 3061/07;
- Este Estudo Técnico, tem como principal aspecto à Manutenção do Modelo de contratação atual, onde a Prefeitura Municipal de Porto Velho é a dona do software, promovendo não somente a sua gestão, mas as adaptações, evoluções e construção de novos plugins, deixando todas as demandas com soluções internas. Desta forma, evitando despesas com treinamentos futuros e quebra da continuidade dos serviços;
- Após ampla pesquisa de aplicativos com as características necessárias aos serviços executados nesta Municipalidade, viáveis economicamente, utiliza-se o Software de Gestão Pública E-Cidade, desenvolvido para informatização dos municípios brasileiros. Sendo ainda indicado pelo Governo Federal, sendo voltado exclusivamente para a Administração Pública, atendendo as exigências do TCU, possui licença gratuita, com código livre, sob a Licença General Public Licence – GLP (Licença Geral Pública);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



- O e-Cidade é um software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública dos Municípios e é compartilhado sem ônus no Portal do Software Público Brasileiro, resultando na economia de recursos públicos e constituindo um recurso benéfico para a administração pública e para a sociedade. Outros órgãos como o TCE/RO, MPRO, Governo do Estado de Rondônia, MPAP e várias prefeituras vêm adotando a utilização do software de gestão e-Cidade;
- Após análise, esta Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, concluiu que o e-cidade atende a Prefeitura de Porto Velho, por se tratar de uma ferramenta de gestão integrada com todas as secretarias e ações da prefeitura, além de prover de ferramentas de análise de dados (BI), altamente essenciais para a modernização da gestão pública, facilitando ao gestor a tomada de decisão;
- Através do uso do SPB a licença permite acesso e modificação do código fonte por qualquer pessoa, podendo a qualquer momento realização de licitação envolvendo contratação de empresas distintas daquela responsável pelo desenvolvimento original do software. Estimulando a competição entre fornecedores, consequentemente melhora da qualidade dos serviços e redução de custos, beneficiando sociedade e governo.

#### 4. MODELO DA CONTRATAÇÃO:

**Utilização do software público gratuito e-Cidade:** Trata-se de um software sob licença GPL (General Public License), o qual se destina a informatizar a gestão dos Municípios Brasileiros de forma integrada, sendo possível sua personalização, e foi desenvolvido pela empresa DB Seller Sistemas Integrados em parceria com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em 2009. O sistema Supramencionado encontra-se implantando na Prefeitura Municipal de Porto Velho, especificamente nas áreas de Educação, Saúde e Gestor BI.

Neste modelo não há custos com a aquisição de licenças, tão somente com os serviços de manutenção e evolução; suporte técnico; customização e migração de dados.

#### 5. ÁREAS REQUISITANTES:

Rua Dom Pedro II, nº 826 – Centro – CEP: 76.801-066  
Tel.: (69) 3901-3079 , <https://smti.portovelho.ro.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

## 6. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ADOTADA:

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, adotou o E-Cidade como ferramenta de gestão e estratégia de Governo, conforme Decreto nº. 14.410/2017:

*“Art. 1º – Fica adotado no âmbito do município, como estratégia de governo o Software de Gestão Pública e-Cidade (sob licença General Public License - GPL), disponíveis no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do Poder Executivo da Prefeitura de Porto Velho.”*

- O modelo de contratação descrito, busca atender ao Decreto nº. 14.410/2027, visando o desenvolvimento ágil de software voltado na melhoria constante e evolução do e-Cidade, pois os sistemas de informação necessitam de constante atualização e requerem, portanto, o uso de métodos de desenvolvimento que produzam resultados em prazos mais curtos;
- Por característica deste órgão, com a constante rotatividade de pessoal entre os diversos setores da Prefeitura, o princípio do sucesso no desenvolvimento de sistemas computacionais é a agilidade nas entregas para que não seja perdido esforço realizado nas fases iniciais do desenvolvimento e se preserve o conhecimento das áreas demandantes;
- O software e-Cidade foi criado pelo governo federal, e para viabilizar sua utilização na PMPV, contratar-se-á empresa especializada em seu desenvolvimento, implantação e implementação de novas funcionalidades. Embora não havendo necessidade de aquisição de licenças, ainda assim haverá a necessidade de contratação de uma empresa para realização dos serviços:

SERVIÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Suporte Assistido e Manutenção Corretiva Mensal
2	Manutenção e Desenvolvimento de Novas Funcionalidades – Contratação por UST
3	Capacitação dos Usuários dos Módulos do Sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



4	Capacitação dos Servidores da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.
---	---

#### **7. DAS VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO:**

- Otimização do fluxo de informações: é possível determinar quais setores estão com deficiência em troca de informações e quais medidas devem ser tomadas para que o fluxo de informações flua dentro do esperado;
- Otimização no processo de decisão: por meio de informações consolidadas se torna mais simples a tomada de decisão e suas principais consequências dentro da organização;
- Redução de custos: com o constante monitoramento do órgão como um todo é possível identificar com rapidez onde estão os processos mais dispendiosos e os impactos financeiros que este processo produzirá caso seja alterado.

#### **8. DO MERCADO:**

Considerando o extenso rol de empresas especializadas no Software, cadastradas formalmente no portal do Governo Federal, o que viabiliza a competitividade quando da realização da licitação. Garantindo o alto grau de excelência ao serviço de implantação e manutenção do E-Cidade.

#### **9. DA ESTIMATIVA DE VALORES:**

Consoante ao que regulamenta o Decreto nº. 18.892 de 30 de Março de 2023, o qual determina a obrigatoriedade de estimativa de valores no Estudo Técnico Preliminar, informamos que a contratação pretendida tem o período inicial da contratação de 24 (Vinte e Quatro) meses, com valor mensal de R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais) e Contratação Bienal de R\$ 3.312.000,00 (Três Milhões, Trezentos e Doze Mil Reais).

#### **10. DA VIABILIDADE:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI  
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI – DQG



Este Departamento de Qualidade e Governança de TI – DQG declara **VIÁVEL** esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

---

**Thaynara Alves de Lima Pires**  
Assistente Administrativo

---

**Odicléia Costa**  
Diretora de Qualidade e Governança em TI - DQG

---

**Saulo Roberto Faria do Nascimento**  
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI



Assinado por **Saulo Roberto Faria Do Nascimento** - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Em:  
24/11/2023, 10:54:06



Assinado por **Thaynara Alves De Lima Pires** - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Em: 24/11/2023, 10:39:14



Assinado por **Odicléia Mesquita Costa** - Técnica/ Diretora de Departamento - Em: 24/11/2023, 10:39:13